

infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, 178, XVI c/c 189 da Lei nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: C. F.A.C. Funcional: 5954091-Presidente; S.O.S.C. Funcional: 5952445 e R.B.T. Funcional: 5953259, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1231501

PORTARIA Nº 0992/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de julho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8714/2025-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor C.V.D.C. (MF: 5971409), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, em razão de supostas faltas injustificadas ocorridas no período do mês de Maio de 2025, anteriormente lotado na UCR-BREVES, conforme os fatos narrados no Ofício Interno nº 093/2025, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, 178, V c/c 189, do RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: A.S.O. Funcional: 42811-Presidente; A.B.P. Funcional: 5952451 e G.G.A. Funcional: 5952461, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1231502

PORTARIA Nº 0990/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 31 julho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8067/2024-CGP/SEAP, em desfavor do servidor J.G.G.G. (MF: 5888995), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, por supostamente, portar arma de fogo irregularmente, quando Diretor da Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel V – UCR SANTA IZABEL V (antes CRPP III) conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 6618/2021-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177 VI, c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela ABSOLVIÇÃO do servidor J.G.G.G. (MF: 5888995), haja vista a ausência de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que inexistiu nexo causal na conduta do citado servidor, consoante aos dispositivos supracitados.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO em face do servidor J.G.G.G. (MF: 5888995), tendo em vista a ausência de responsabilidade subjetiva ao fato em voga, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1231503

PORTARIA Nº 0997/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de julho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8717/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor A.N.M. (MF: 5969038), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, por suposto assédio moral, ocorrido na UCRF ANANINDEUA, conforme os fatos narrados no RID nº 353/2023, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, IV, VI, 178, XI c/c 189 todos da Lei nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889-Presidente; S.O.S.C. Funcional: 5952445 e R.B.T. Funcional: 5953259, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1231497

PORTARIA Nº 0994/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de julho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8716/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor H.A.G. (MF: 5953958), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, por suposta insubordinação ocorrida em 25 de junho de 2025 envolvendo o Policial Penal, lotado na URSS PARAGOMINAS, conforme os fatos narrados no Ofício Interno nº 096/2025 e PAE nº 2025/2885516, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, IV, VI, 178, XI c/c 189 todos da Lei nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: C. F.A.C. Funcional: 5954091-Presidente; S.O.S.C. Funcional: 5952445 e R.B.T. Funcional: 5953259, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1231499

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 8180/2025, designada pela PORTARIA nº 0684/2024-CGP/SEAP, de 04 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.847, de 07/06/2024, tendo em vista o disposto no art. 219 da Lei nº 5.810/1994-RJU, C I T A, pelo presente edital, o (a) Sr. WASHINGTON LOPES LEAL, portador do CPF 610.343.802.06, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria-Geral Penitenciária, localizada na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP 66.095-492, BELÉM/PA, a fim de apresentar DEFESA no processo ao norte mencionado, no qual figura como indiciada, sob pena de revelia.

Belém, 08 de Agosto de 2025.

RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Presidente da Comissão

Protocolo: 1231511

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 56/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 007/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB), DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI FEDERAL 14.903/24 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO).

PROCESSO Nº: E-2025/3070317

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a Manutenção de Espaço Cultural contemplado no conforme processo administrativo nº 2025/2230766.

Vigência: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de DEZOITO MESES, não podendo este ser prorrogado.

Data de assinatura: 21.07.2025.

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 82.585,44 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.)

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

NAYARA ROSALINA COUTINHO DE OLIVEIRA

AGENTE CULTURAL

Protocolo: 1231426

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 55/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 007/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB), DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI FEDERAL 14.903/24 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO).

PROCESSO Nº: E-2025/3073536

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a Manutenção de Espaço Cultural contemplado no conforme processo administrativo nº 2025/2230766.

Vigência: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de DEZOITO MESES, não podendo este ser prorrogado.

Data de assinatura: 21.07.2025.

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 82.585,44 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.)